



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Eireli**, estabelecida na Avenida Adão Welker, nº. 104, Centro, Cep: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, CNPJ Nº. 28.643.008/0001-95, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	400	Xarope	Acebrofilina 5mg/mL	R\$3,10	CIMED
02	400	Xarope	Acebrofilina 10mg/mL	R\$5,46	CIMED
04	500	Creme Dermatológico	Aciclovir 50 mg/g (5%) bisnaga c/10 gramas	R\$2,14	CIMED
10	2000	Suspensão Oral	Albendazol 40 mg/mL com 10mL;	R\$1,00	GEOLAB
12	3000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg;	R\$0,27	ELOFAR
15	1000	Xarope	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml;	R\$2,00	FARMACE
16	1000	Xarope	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	R\$2,19	FARMACE
34	400	Emulsão Tópica	Benzoato de Benzila 25%;	R\$7,50	IFAL
39	40000	Comprimido	Captopril 25 mg;	R\$0,042	GEOLAB
40	30000	Comprimido	Captopril 50mg;	R\$0,16	GLOBO
50	200	Shampoo	Cetoconazol 2% (20g/mL)	R\$6,90	NATIVISTA
54	10000	Comprimido	Cimetidina 200 mg;	R\$1,00	TEUTO
56	20000	Comprimido	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	R\$0,26	BRAINFARMA
58	3000	Comprimido	Clomipramina 25 mg;	R\$0,90	GERMED
63	500	Pomada Dermatológica	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	R\$19,80	CRISTÁLIA
65	200	Xarope	Dexametasona 0,1mg/mL	R\$5,00	FARMACE
67	500	Xarope ou Solução Oral	Dexclufeniramina, Maleato de, 0,4 mg/mL (0,04%);	R\$1,55	FARMACE
70	300	Gel	Diclofenaco Dietilamonico 1%	R\$3,70	CIMED
71	30000	Comprimido	Diclofenaco 50 mg (Potássico ou	R\$0,085	GEOLAB



			Sódico)		
72	300	Suspensão Oral - Gotas	Diclofenaco Resinato 44,94mg/mL 20mL;	R\$3,75	CIMED
73	6000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg;	R\$0,15	PHARLAB
74	50000	Comprimido	Dipirona 500mg;	R\$0,15	GREENPHARMA
75	2000	Solução Oral - Gotas	Dipirona Sódica 500 mg/ mL 20mL;	R\$1,75	FARMACE
76	10000	Comprimido	Doxazosina 2mg	R\$0,11	CIMED
78	40000	Comprimido	Enalapril, Maleato 10 mg;	R\$0,036	ONEFARMA
81	20000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	R\$0,48	PHARLAB
82	200	Solução Oral - Gotas	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/mL	R\$11,50	HIPOLABOR
84	600	Solução Oral - Gotas	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml;	R\$9,10	HIPOLABOR
92	40000	Comprimido	Furosemida 40 mg;	R\$0,06	HIPOLABOR
98	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg;	R\$0,03	ONE FARMA
99	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg;	R\$0,21	PHARLAB
103	15000	Comprimido	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	R\$0,46	CRISTÁLIA
106	2000	Comprimido	Ivermectina 6mg;	R\$0,69	VITAMEDIC
107	4000	Comprimido	Itraconazol 100mg;	R\$0,91	GEOLAB
117	200	Geléia	Lidocaina 20mg/g;	R\$2,90	PHARLAB
119	20000	Comprimido	Loratadina 10 mg;	R\$0,145	CIMED
126	500	Solução Oral - Gotas	Metoclopramida 4mg/ml;	R\$1,20	MARIOL
128	6000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 100mg;	R\$1,12	ACCORD
129	4000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 25mg;	R\$0,41	ACCORD
130	10000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg;	R\$0,71	ACCORD
134	10000	Comprimido	Metronidazol 400mg	R\$0,30	MULTILAB
139	2000	Creme Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g 60g;	R\$4,35	GREENFARMA
144	3000	Solução Oral - Gotas	Paracetamol 200 mg/mL 15mL;	R\$1,20	GREENFARMA
146	2000	Loção Tópica	Permetrina 5%	R\$5,00	IFAL
149	20000	Comprimidos	Polivitamínico (Complexo B);	R\$0,08	VITAMED
150	1000	Solução Oral	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml 60mL;	R\$4,00	HIPOLABOR
163	40000	Comprimido	Sinvastatina 40mg;	R\$0,165	CIMED
166	500	Suspensão Oral	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL 100mL;	R\$4,20	EMS
168	20000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	R\$0,05	PHARMACIENCYA

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.



2.2 Nos termos do art. 78, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta da empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Remédio Comércio de Produtos
Médico-Hospitalares Eireli

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal